



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 757/2016

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

**“MODIFICA ALÍNEA “A” DO ARTIGO
2º DA LEI 467/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Modifica a alínea “A” do Artigo 2º da Lei Municipal nº 467/2007 que passa a vigorar o seguinte texto.

“

Art. 2º - O conselho, será constituído da seguinte forma:

- a) *02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*

...

”

Art. 2º - As demais alíneas e artigos da Lei 467/2007 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2016**

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal